



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



REQUISIÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO
DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PRA PLENÁRIO DA CÂMARA

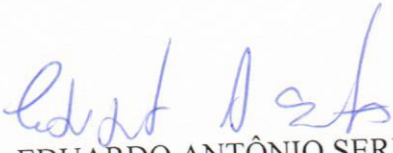
Do: Gabinete do Presidente

Para: Administração

Objeto: Reforma das calhas e cobertura da fachada.

Diante do Laudo Técnico referente ao vendável que atingiu o município em junho de 2018, e que causou sérios estragos no prédio da Câmara, principalmente na cobertura da fachada frontal e calhas, sendo que causou transbordamento do sistema de drenagem especificamente nas calhas de cobertura. O valor da contratação ficará abaixo de R\$ 15.000,00. Assim, de acordo com o artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93 que refere-se à dispensa de licitação para serviços e obras de engenharia, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. Neste caso, solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado, bem como em atenção ao art. 26 da mesma Lei de Licitações.

Pontão, 20 de Junho de 2018.


EDUARDO ANTÔNIO SERETA
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

LAUDO TÉCNICO DE DANO FÍSICO

1.0 – DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA:

O Município de Pontão foi seriamente atingido por um tornado, seguido por fortes chuvas e granizo, ocorridos na noite do dia 11 de junho do presente ano, causando danos físicos no Prédio da Câmara de Vereadores do Município de Pontão-RS, localizado na Avenida Julio de Mailhos no centro da Cidade de Pontão - RS, comprometendo a utilização do Prédio.

2.0 VISTORIA TÉCNICA

Na data do dia 14 de Junho do presente ano, após solicitação por parte do Poder Público Municipal, foram executadas diligências com vistoria técnica na edificação afetada, constatando os seguintes danos:

Os fortes Ventos danificaram parcialmente a cobertura frontal do acesso ao Prédio.

Também as fortes chuvas causaram transbordamento do sistema de drenagem pluvial da edificação, mais especificamente nas calhas de cobertura, causando inundação e infiltração interna.

Também foram coletados relatos dos usuários de que em situações de precipitações pluviométricas altas em curto espaço de tempo, ocorre este transbordamento do sistema de calhas.

Portanto orienta-se que sejam efetuados os reparos dos danos causados na estrutura da cobertura e que sejam efetuadas adequações ou redimensionamento/substituição das calhas de cobertura, para que as mesmas aumentem a sua capacidade de escoamento, evitando assim o transbordamento.

Cabe ressaltar também que as avarias nos telhados, inundações e infiltrações causam danos secundários á edificação, como por exemplo, nas instalações elétricas, pintura, mobiliário e equipamentos existentes.

Sem mais passo o presente Laudo Técnico.

Pontão, 14 de Junho de 2018.

Eng. Civil Alexandre Menegazzo
Crea/RS 167278



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	Câmara Municipal de Pontão	Reforma			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	06-18 (DES.)		0 Pontão RS	27,99%	0,00%	0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									11.296,80
1.			Reforma						11.296,80
1.1.			Cobertura						11.296,80
1.1.1.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	75,00	101,87	BDI 2	101,87	7.640,25
1.1.2.	Cotação	91	COBERTURA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR 4MM, COM EMENDA RÁPIDA, PERFIL E MÃO DE OBRA	M2	30,10	121,48	BDI 2	121,48	3.656,55

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Pontão RS

Local

terça-feira, 31 de julho de 2018

Data

Responsável Técnico

Nome:

CREA/CAU:

ART/RTT:

0

0

0



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

1 - DA LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Pontão, com sede na Av. Julio de Mailhos nº 1201, através de seu Presidente Vereador Sr. Eduardo Antônio Sereta, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Licitatório por **DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRA E SERVIÇOS**, na Modalidade de Menor Preço, referente ao **PROCESSO Nº. 004/2018** de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e as condições deste Edital. O prazo para a entrega das propostas se dará do dia **01/08 2018 a 08/08/2018** das **8:00h às 11:30 e das 13:30h às 17:00 horas**.

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: **Menor Preço**
Forma/Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global**

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto, Contratação de empresa para Reforma das Calhas e Cobertura Frontal da Câmara Municipal devido aos estragos do forte temporal que atingiu o município.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1. Caso o Proponente Pessoa Jurídica for vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação;

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de realização da licitação;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.2 Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

3.3. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 90 (noventa) dias da data de sua emissão.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



4 - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa, datilografada, manuscrita ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

5 - DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo 60 dias, contados do dia da entrega do envelope.

5.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

6 - DO PREÇO

a) **Preço global** em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, para execução do objeto desta licitação;

b) No preço global deve estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior;

7 - DO PAGAMENTO

7.1. A CÂMARA MUNICIPAL se compromete a efetuar o pagamento após a conclusão dos serviços em até 15 dias, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente recebida e aceita pela Câmara Municipal.

8 - DO JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a empresas que tendo cumprido as exigências deste edital, conforme prescreve o art. 45, § 1º da Lei 8.666/93 e apresentar o Menor preço Global.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado, conforme determina o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

8.3. Será desconsiderada a proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata em 01 (uma) via, em papel timbrado e devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



8.4. No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

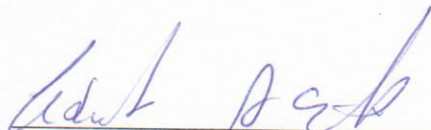
9.2. Faz parte integrante deste Edital:

- a) Laudo Técnico
- b) Planilha orçamentária

9.3. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

9.4. Maiores informações poderão ser obtidas na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO na Av. Julio de Mailhos, nº 1201 de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

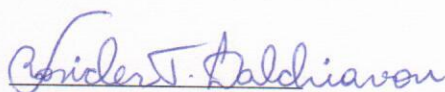
Pontão, 31 de Julho de 2018



EDUARDO ANTÔNIO SERETA
Presidente

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 31-07-2018.



Rosicler T. Dalchiavon
OAB/RS 40280
Assessora Jurídica

